



MASSAPÊ DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO II - 06 DE JANEIRO DE 2026 - NÚMERO 048

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto	Pág. 001
Despacho	Pág. 004
Portaria	Pág. 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

WILTON COUTINHO SILVA

CPF: 66672112391

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 2026-01-06T13:19:40-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98FA****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****DECRETO N° 003/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

“Prorroga o período de proibição da pesca no Município de Massapê do Piauí, em razão da piracema, até 31 de março de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a legislação ambiental vigente,

CONSIDERANDO que a piracema consiste no período reprodutivo natural dos peixes, caracterizado pela migração das espécies para reprodução, sendo essencial para a reposição dos estoques pesqueiros e para o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos;

CONSIDERANDO que a proteção da fauna aquática durante a piracema constitui dever do Poder Público, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, que impõe a todos o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como na Lei nº 11.959/2009, que trata da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, especialmente quanto à necessidade de ordenamento e controle da atividade pesqueira;

CONSIDERANDO as normas e orientações dos órgãos ambientais federais e estaduais que reconhecem o período compreendido, em regra, entre os meses finais do ano e o primeiro trimestre do ano seguinte como crítico para a reprodução das espécies ictiológicas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de proteção ambiental adotadas pelo Município, em especial aquelas instituídas pelo Decreto Municipal nº 055/2025, que

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98FA****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

proibiu a pesca na Barragem Dr. Hildo Diniz (Barragem das Caraíbas), visando a preservação do estoque pesqueiro local;

CONSIDERANDO que estudos técnicos e o acompanhamento empírico das condições ambientais indicam que o ciclo reprodutivo das espécies ainda não se encontra plenamente encerrado, sendo necessária a prorrogação do período de defeso para assegurar sua efetividade;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na preservação dos recursos naturais, na sustentabilidade ambiental e na garantia da atividade pesqueira futura de forma responsável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** até o dia 31 de março de 2026, inclusive, o **período de proibição da pesca no Município de Massapé do Piauí, em razão da PIRACEMA**.

Art. 2º - A proibição de que trata este Decreto abrange todas as modalidades de pesca, sejam elas amadora, esportiva ou profissional, em especial nos reservatórios, barragens, rios, açudes e demais corpos hídricos situados no território municipal.

Art. 3º - Permanecem integralmente válidas e aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 055/2025, especialmente no que se refere à Barragem Dr. Hildo Diniz (Barragem das Caraíbas), as quais se estendem pelo prazo ora prorrogado.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente, em especial na Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o apoio dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, adotará as providências necessárias para a fiscalização, orientação e cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98FA****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 06 DE JANEIRO DE 2026.**

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98D0****PREFEITURA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ DO PIAUÍ****DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PEDRO MARTINS.

Com vistas para melhor atender ao interesse público da administração, e ainda, considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e a necessidade de melhor adequar as condições do certame, considerando ainda, com fundamento no teor do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que “(...) A administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e ainda, que, consoante a jurisprudência nacional, a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, e ainda, que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, conforme consolidado pelo STJ (ROMS nº 200602710804) e STF (Agravo de Instrumento nº 228.554-4), se aplicando ao caso concreto, e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, resolvo revogar o certame licitatório objeto da Concorrência Eletrônica epigrafado.,

Massapé do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2026.

Assinado de forma
WILTON COUTINHO digital por WILTON
SILVA:66672112391 COUTINHO
SILVA:66672112391
Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98DA**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**Portaria 001/2026 - GAB**

Massapé do Piauí – PI, 05 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a lotação funcional de servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lotação e relotação de servidores públicos constituem atos administrativos inseridos no âmbito do poder discricionário da Administração, devendo ser exercidos com fundamento no interesse público, na necessidade do serviço e na conveniência administrativa, sem alteração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a organização, direção e distribuição dos recursos humanos, visando à otimização da força de trabalho, à racionalização administrativa e à melhoria contínua da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço operacional e logístico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para assegurar a regularidade dos serviços de transporte de servidores, pacientes, materiais, insumos e demais atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que os servidores ora relotados ocupam o cargo efetivo de Agente de Gestão Pública – Classe B - Motorista, cujas atribuições são plenamente compatíveis com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98DA**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**



CONSIDERANDO que a presente medida não acarreta alteração de cargo, função, regime jurídico ou vencimentos, preservando-se integralmente os direitos, deveres e vantagens legais dos servidores públicos envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a eficiência administrativa justificam plenamente a presente lotação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **LOTADOS**, a partir da data de publicação desta Portaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, anteriormente vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

I – FRANCISCO VELOSO DE CARVALHO, brasileiro, CPF nº 033.241.603-83, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Pública – Classe B - Motorista;

II – ALISSON BRENDON TELES CARDEAL, brasileiro, CPF nº 059.226.423-83, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Pública – Motorista.

Art. 2º - A lotação de que trata o artigo anterior ocorre exclusivamente por necessidade do serviço público, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A presente Portaria não implica alteração de cargo, função, remuneração, carga horária ou vínculo jurídico, permanecendo assegurados aos servidores todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal vigente.

Art. 4º - Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98DA**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.**

**Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal
CPF: 666.721.123-91**

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapé do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98E4****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****PORTARIA Nº 003/2026 – GP.**

Massapé do Piauí – PI, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivos e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias de trinta dias ao servidor (a) abaixo relacionado, ocupante de cargos de provimento efetivo da administração municipal de Massapé do Piauí – PI.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO DE OMISSÃO	ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO
1.	Ana Lúcia da Costa	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2026 a 31/01/2026
2.	Eronilda veloso de Sousa	Técnico de saúde Pública	2024	Técnico de Engermagem	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí, Estado do Piauí em
05 de janeiro de 2026.

Assinado de forma
digital por WILTON
SILVA:66672112391 COUTINHO
SILVA:66672112391

Wilton Coutinho Silva**Prefeito Municipal**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C98EF**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 005/2026 – GP.**

Massapé do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de quinze dias ao servidor (a) abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo da administração municipal de Massapé do Piauí – PI.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO DE OMISSÃO	ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO
1.	Selma Maria dos Santos	Técnica de Saúde Pública	2024	Auxiliar de Enfermagem	05/01/2026 a 19/01/2026

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí, Estado do Piauí em
06 de janeiro de 2026.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F598216C9905



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 002 /2026 – GP.

Massapê do Piauí – PI, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de quinze dias aos servidores (a) abaixo relacionados, ocupante de cargos de provimento efetivo da administração municipal de Massapê do Piauí – PI.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO DE COMISSÃO	ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO
1.	Luís Carlos Rodrigues da Silva	Técnico de Saúde Pública	2024	Técnico de enfermagem	05/01/2026 à 19/01/2026
2.	Rosimeire dos Santos Rodrigues Silva	Técnico de Saúde Pública	2023	Técnico de enfermagem	05/01/2026 à 19/01/2026

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí em 05 de janeiro de 2026.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C9905**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



Assinado de forma
WILTON COUTINHO digital por WILTON
SILVA:66672112391 COUTINHO
SILVA:66672112391

Wilton Coutinho Silva

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C9910****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****PORTRARIA Nº 004/2026 – GP.**

Massapé do Piauí – PI, 05 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo de provimento efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de trinta dias ao servidor (a) abaixo relacionado, ocupante de cargos de provimento efetivo da administração municipal de Massapé do Piauí – PI.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO DE COMISSÃO	ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO
1.	Maciel José de Sousa	Agente de Saúde Pública	2025	Agente comunitário de saúde	05/01/2026 a 03/02/2026
2.	Francineide de Santana Evangelista	Agente de Saúde pública	2025	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2026 a 03/02/2026
3.	Rosa Andreia de Carvalho Alencar	Promotor de Saúde Pública	2025	Enfermeira	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí, Estado do Piauí em

05 de janeiro de 2026.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F598216C9910****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391**Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br